



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária

**CONTRATO Nº 03/2018 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO (artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993).

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE, entidade pública inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77, com sede na Rua das Neves, 01, centro histórico, neste município e comarca de Iguape, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Presidente desta Casa, o Senhor **JOÃO CARLOS SPÍNULA**, brasileiro, casado, portador do RG nº.26.754.255-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 127.415.368-99, residente e domiciliado na Avenida Princesa Isabel, nº 599, Jardim América, Iguape/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, com fundamento nos termos do artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, contrata os serviços da empresa **TELFÔNICA DATA S/A**, inscrita no CNPJ Nº 04.027.547/0036-61, estabelecida na Avenida Tamboré, nº 341, Parte – Alphaville, CEP: 06.460-000, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos **Rones Alves Machado Portela**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 13.885.009-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 031.743.458-63 e **Carlos Eduardo Cipolotti Spedo**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 4.290.655-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº.856.234.748-53, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato n.º 07/2017, com dispensa de licitação, fundamentado, pelo artigo 61 c.c. com artigo 24, II, da Lei 8.666/1993, sujeitando integralmente as partes às normas da Lei 8.666/93 (com as alterações promovidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e 9.648, de 27 de maio de 1.998), bem como aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado (art. 54), e, nos casos omissos, pelo Código Civil Brasileiro e Legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço, com a finalidade de locação e manutenção de equipamentos de informática, conforme tabela abaixo, para dependências da Câmara Municipal de Iguape.





CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária

MARCA	DELL (novo)	POSITIVO – (novo)	DELL (novo)	DELL –condições de uso	DELL- condições de uso	DELL- condições de uso.
MODELO	NOTEBOOK	ALL IN ONE	NOTEBOOK	NOTEBOOK	NOTEBOOK	DESKTOP
HD	500 MB	500 MB	1 TB	1 TB	500 MB	01 TB
PROCESSAD Or	INTEL CORE i3 2.0 GHZ	INTEL CORE i3 2.0 GHZ	INTEL CORE i5 2.3 GHZ	INTEL CORE i5 2.3 GHZ	INTEL CORE i3 2.0 GHZ	INTEL CORE i5 2.0 GHZ
MEMÓRIA	4 GB	4 GB	8 GB	8 GB	4 GB	8 GB
SIST.OPERAC IONAL	WINDOWS 10 PRO	WINDOWS 10 PRO	WINDOWS 10 PRO	WINDOWS 10 PRO	WINDOWS 10 PRO	WINDOWS 10 PRO
TELA	14”	18,5”	14”	14”	14”	19”
PORTA USB	3 USB/ 1 HDMI	6 USB/ 1 HDMI	3 USB/ 1 HDMI	3 USB/ 1 HDMI	3 USB/ 1 HDMI	3 USB/ 1 HDMI
QUANTIDAD ES	13	04	01	01	01	01
VALOR UNITÁRIO	R\$110,31 (cem dez reais e trinta e um centavos)	R\$105,00 (cento e cinco reais)	R\$151,04 ((cento e cinquenta um e quatro centavos)	R\$134,00 (cento e trinta e quatro reais)	R\$100,00 (cem reais)	R\$119,00 (cento e dezenove reais)
VALOR MENSAL	R\$1.434,03	R\$420,00	R\$151,04	R\$134,00	R\$100,00	R\$119,00
VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 2.358,07 (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e sete centavos)						
VALOR TOTAL 06 MESES: R\$ 14.148,42 (quatorze mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos.)						

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor

O **CONTRATADA** obriga-se a executar a prestação de serviço de locação de equipamentos de informática, com o valor mensal de R\$ 2.358,07 (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e sete centavos), pelo período de 06 (seis) meses, totalizando a quantia global de R\$ 14.148,42 (quatorze mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos), que serão pagos na forma mensal, conforme nota de prestação de serviços enviada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da despesa e dos créditos orçamentários

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à:

Ficha – 05.

Tipo – Orçamentária.

Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal.

Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa.

Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção Das Atividades Da Câmara Municipal.

Categoria Econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

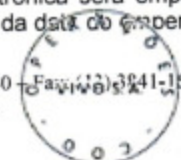
Programa – 0001 Administração Legislativa.

CLÁUSULA QUARTA – Do preço e das condições de pagamento

Pela prestação de serviços a **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** o valor referente à quantidade de serviços efetivamente prestados e requisitados no decorrer do mês, até o último dia útil deste, na conformidade dos valores apresentados na proposta, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e das requisições do Chefe de Gabinete, devendo ser emitidas mensalmente, até o limite do total contratado e/ou durante a vigência do presente instrumento, cuja nota-fiscal eletrônica será empenhada pelo Setor de Contabilidade, e quitada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do empenho.

Rua das Neves, nº 01 – CEP – 11.920 – 000 – C. Postal 124 – Iguape – SP – Fone (13) 3841-1040 – Fax (13) 3841-1556

www.camaraiguape.sp.gov.br - camara.iguape@terra.com.br





CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária

4.1 – Por ocasião da apresentação à Contabilidade da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento mensal ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, e quitada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do empenho.

4.2 – Os pagamentos ficarão condicionados à situação regular e válida da empresa **CONTRATADA** e serão realizados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- nota fiscal dos serviços prestados devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Iguape;
- comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao FGTS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme lei nº12.440/2011;

4.3 – O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é devido no Município que a prestação do serviço for realizada, em consonância com as disposições contidas na Lei n° 116, de 31.07.03;

4.3.1- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS". Considera-se o preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução;

4.3.2- O **CONTRATANTE**, na qualidade de responsável tributário, deverá reter e recolher a importância correspondente ao ISSQN, na forma da legislação vigente.

4.4- Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e/ou do INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento;

4.4.1- A não apresentação dessas comprovações assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

5.1. SÃO DIREITOS DA CONTRATANTE

5.1.1. Receber os devidos objetos conforme presente contrato, nos termos e condições pactuados;

5.1.2. Alterar unilateralmente o contrato, nos casos previstos no artigo 65, I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.66/93, ou rescindi-lo administrativamente em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas pactuadas, de acordo com o artigo 79, § 1º, do referido diploma legal.

5.1.3. Receber a fatura para pagamento com autenticação bancária.

5.2. DOS DIREITOS DA CONTRATADA

5.2.1. Receber a remuneração dos serviços prestados, pelo preço e condições constantes conforme o pactuado.

5.2.2. Propor à **CONTRATANTE** a melhor forma de prestação dos serviços objeto do presente contrato.

5.3. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

5.3.1. Cumprir os prazos de pagamento estipulado neste instrumento e na legislação;

5.3.2. Acompanhar a execução dos serviços, objeto do contrato através do Chefe de Gabinete para este fim e indicado pela **CONTRATANTE**, assegurando-se do bom desempenho e qualidade dos serviços prestados;

5.3.3. Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos;

5.3.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;

5.3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**, durante a vigência e execução dos serviços;





CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária

5.3.6. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA ou de terceiros por ela indicado, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário.

5.4 DOS DEVERES DA CONTRATADA

5.4.1. Disponibilizar os serviços para uso pela CONTRATANTE e dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas e do prazo pactuado neste contrato, implantando de forma adequada, a supervisão permanente dos mesmos, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

5.4.2. Prestar os serviços de forma e constante, mantendo a qualidade dos mesmos dentro dos padrões estabelecidos.

5.4.3. Atender em até 48 (quarenta e oito) horas às solicitações da fiscalização da CONTRATANTE;

5.4.4. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste instrumento;

5.4.5. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, no acompanhamento da execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.4.6. Colocar à disposição da CONTRATANTE, serviço de atendimento a clientes corporativos, indicando consultores e números de telefone diferenciado;

5.4.7. Providenciar junto aos órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que trata o presente contrato;

5.4.8. Apresentar fatura consolidada de cobrança de serviços, contendo a quantidade total de serviço.

5.4.9. A referida fatura deverá ser apresentada no respectivo dia do vencimento, em conformidade com a data de assinatura do contrato;

5.4.10. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguro de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que eventualmente venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

5.4.11. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços;

5.4.12. A empresa CONTRATADA poderá ceder transferir e/ou de qualquer modo negociar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou quaisquer outras sociedades com que tenha ou venha a ter vínculo societário, inclusive em decorrência de reorganização societária, independentemente de prévia ou posterior autorização, mediante mera comunicação, que não importará em novação, alteração ou em infração contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO OBJETO, ENTREGA E DO EQUIPAMENTO

6.1. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA .

6.1.1. Os equipamentos de informática deverão ser entregues mediante assinatura do contrato em até 05 (cinco) dias, sendo que todas as despesas com entrega, incluindo frete, impostos, taxas, pedágios etc., serão por conta única e exclusiva da CONTRATADA.

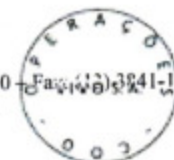
6.1.2. A entrega dos computadores deverá ser na **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE, com sede na Rua das Neves, 01, centro histórico, neste município e comarca de Iguape, Estado de São Paulo, CEP: 11.920-000.**

6.1.3. Os equipamentos de informática serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas e acompanhadas das respectivas notas fiscais e termo de garantia do respectivo fabricante do equipamento.

6.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

Rua das Neves, nº 01 – CEP – 11.920 – 000 – C. Postal 124 – Iguape – SP – Fone (13) 3841-1040 – Fax (13) 3841-1556

www.camaraiguape.sp.gov.br - camara.iguape@terra.com.br





CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária

6.2.1 O objeto será recebido na data de sua entrega, pelo Setor da Câmara Municipal de Iguape.

6.2.2. Havendo rejeição dos equipamentos de informática, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou outro estabelecido formalmente pela Administração.

6.2.3. Os equipamentos de informática serão entregues conforme marca tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas e acompanhadas das respectivas notas fiscais e termo de garantia do respectivo fabricante do equipamento.

6.3 DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.3.1 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, acessórios, e serviços necessários à instalação, ficando sobre a responsabilidade da CONTRATANTE somente os pontos de energia elétrica e rede interna.

MARCA	DELL (novo)	POSITIVO – (novo)	DELL (novo)	DELL –condições de uso	DELL- condições de uso	DELL- condições de uso.
MODELO	NOTEBOOK	ALL IN ONE	NOTEBOOK	NOTEBOOK	NOTEBOOK	DESKTOP
HD	500 MB	500 MB	1 TB	1 TB	500 MB	01 TB
PROCESSAD Or	INTEL CORE i3 2.0 GHZ	INTEL CORE i3 2.0 GHZ	INTEL CORE i5 2.3 GHZ	INTEL CORE i5 2.3 GHZ	INTEL CORE i3 2.0 GHZ	INTEL CORE i5 2.0 GHZ
MEMÓRIA	4 GB	4 GB	8 GB	8 GB	4 GB	8 GB
SIST.OPERAC IONAL	WINDOWS 10 PRO	WINDOWS 10 PRO	WINDOWS 10 PRO	WINDOWS 10 PRO	WINDOWS 10 PRO	WINDOWS 10 PRO
TELA	14"	18,5"	14"	14"	14"	19"
PORTA USB	3 USB/ 1 HDMI	6 USB/ 1 HDMI	3 USB/ 1 HDMI	3 USB/ 1 HDMI	3 USB/ 1 HDMI	3 USB/ 1 HDMI
QUANTIDAD ES	13	04	01	01	01	01
VALOR UNITÁRIO	R\$110,31 (cem dez reais e trinta e um centavos)	R\$105,00 (cento e cinco reais)	R\$151,04 (cento e cinquenta um e quatro centavos)	R\$134,00 (cento e trinta e quatro reais)	R\$100,00 (cem reais)	R\$119,00 (cento e dezenove reais)
VALOR MENSAL	R\$1.434,03	R\$420,00	R\$151,04	R\$134,00	R\$100,00	R\$119,00
VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 2.358,07 (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e sete centavos)						
VALOR TOTAL 06 MESES: R\$ 14.148,42 (quatorze mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos.)						

6.4 DA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.4.1. Serão obrigações da CONTRATANTE

6.4.2. Utilizar de maneira adequada o equipamento disponibilizado em caráter de locação, sendo expressamente proibida sua comercialização, cessão, locação, sublocação ou transferência a terceiros.

6.4.3. Não alterar, não copiar, não excluir e/ou não fazer engenharia reversa de qualquer software existente no equipamento locado;

6.4.4. Não efetuar e não permitir que terceiros façam qualquer intervenção e/ou modificação de quaisquer parâmetro de configuração do equipamento;

6.4.5. Informar à CONTRATADA, qualquer ocorrência que possa comprometer o serviço de locação;

6.4.6. Prover e manter todas as condições necessárias para assegurar a integridade e funcionamento do equipamento instalado em suas dependências;

6.4.7. Permitir, desde que previamente agendado, o livre acesso de funcionários da CONTRATADA e/c





CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária

seus subcontratados, devidamente identificados, ao endereço que consta o equipamento locado para entrega e/ou retirada do mesmo;

6.4.8. Arcar com todas as despesas decorrentes de sua própria solicitação de mudança de endereço de instalação do equipamento, inclusive, pelo transporte do referido equipamento, bem como, a instalação do(s) equipamento(s) locado (s) no novo endereço;

6.4.9. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus dados e sistemas, preservando-se contra perda de dados, através da realização de back-up das informações geradas, na periodicidade que entender necessária;

6.4.10. Pelo não pagamento, pela CONTRATANTE, dos valores devidos à CONTRATADA na respectiva data, de vencimento, serão admitidas a cobrança máxima de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado na forma pro rata die, tudo incidente sobre o valor vencido e não pago.

6.5. SERÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações assumidas por força deste instrumento de contrato, a CONTRATADA se obriga a:

6.5.1. Garantir que o equipamento fornecido à CONTRATANTE, por objeto deste contrato, possua softwares revestidos das licenças de uso necessárias para utilização da CONTRATANTE;

6.5.2. Para garantir a inviolabilidade dos computadores, os mesmos deverão possuir proteção através de chave ou sela de segurança, impedindo o acesso ao interior do gabinete dos computadores;

6.5.3. Para garantir a qualidade dos serviços prestados, os equipamentos devem possuir o certificado de conformidade abaixo descrito:

- O equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isso é ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

7.1 A entrega será realizada em até 10 (dez) dias, onde serão recebidos e conferidos, a instalação dos periféricos ficará a cargo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. O preço proposto não será reajustado durante o período de 12 (doze) meses, na forma do artigo § 1º, do artigo 28, da Lei nº 9.069/95. Poderá ser alterado após esse período mediante índice IGP-DI (Índice Geral de Preços), o reajuste poderá ser aplicado nas renovações de prestação de serviço na data em que foi celebrado o contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

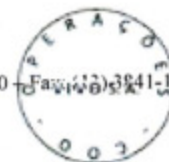
9.1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE especialmente designado.

9.2. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses contados da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES





CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária

11.1. A **CONTRATANTE** fica assegurada o direito de rescindir o presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulada com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento). O valor da multa será descontado dos créditos devidos pela **CONTRATADA**, ou ainda, cobrado judicialmente.

11.2. A **CONTRATANTE**, não é responsável direta ou indiretamente para com a **CONTRATADA** ou empregados desta, por quaisquer encargos trabalhistas, sociais ou previdenciários, bem como, dos acidentes de trabalho lá gerados, presentes ou futuros em decorrência desta avença.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** oferecerá todas as condições necessárias para o bom andamento e desempenho dos serviços ora contratados, reservando-se a **CONTRATANTE** o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o andamento destes, através de seu preposto credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O não cumprimento na entrega dos equipamentos conforme cláusula 6.1.1, o contrato será imediatamente rescindido.

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, se for constatado o inadimplemento das cláusulas e condições avençadas independentemente das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

12.2. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Parágrafo Único: Poderá ser rescindido o contrato, unilateralmente, pelo **CONTRATANTE**, por razões de interesse público, sem que possa ser penalizada ou onerada por tal.

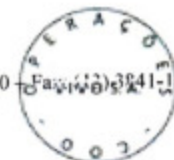
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MULTA

Fica estipulada multa contratual no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, para a parte que der motivos ao inadimplemento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

Rua das Neves, nº 01 – CEP – 11.920 – 000 – C. Postal 124 – Iguape – SP – Fone (13) 3841-1040

www.camaraiguape.sp.gov.br - camara.iguape@terra.com.br





CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária

O presente contrato vincula-se aos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, em que é dispensável a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E, por justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e efeitos, na presença das testemunhas que também assinam.

Iguape, 17 de agosto de 2018.


JOÃO CARLOS SPÍNULA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
CONTRATANTE


Rones Alves M. Portela
Gerente de Vendas

TELEFÔNICA DATA S/A
CNPJ nº. 04.027.547/0036-61
CONTRATADO

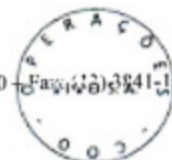

Carlos Eduardo C. Spedo
Gerente Comercial

TESTEMUNHAS:

I. _____

II. _____


LUCIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Assessor Parlamentar
OAB/SP nº 204.324



Proposta Técnica & Comercial

VSTI

- Vivo Soluciona TI

Telefônica | Vivo

Câmara Municipal de Iguape

1. INTRODUÇÃO

A TELEFÔNICA | VIVO sente-se honrada pela oportunidade de elaborar e apresentar a Câmara Municipal de Iguape a proposta de prestação de Serviços de Tecnologia da Informação VIVO SOLUCIONA TI.

O objetivo deste documento é descrever a solução para atender aos requerimentos da Câmara Municipal de Iguape, bem como o escopo de fornecimento e a abrangência do serviço.

A TELEFÔNICA | VIVO, através de suas competências, tecnologias e capital intelectual, entende que a solução ora ofertada nesta proposta é capaz de trazer valor agregado aos serviços da Câmara Municipal de Iguape, através da sua ampla cobertura de rede, portfólio diferenciado e padronização dos processos de operação da infra- estrutura baseada nas "best practices" de mercado.

2- BENEFÍCIOS AO CLIENTE

Vivo Soluciona TI :

- Solução Completa de microinformática com facilidade de contratação e gerenciamento
- A locação do equipamento aumenta a agilidade e performance da empresa, reduz a burocracia de aquisição e facilita o gerenciamento dos equipamentos;
- Solução integrada, centralizando o relacionamento do cliente com único provedor;
- Controle de custos
- Custos fixos sem dispêndios indiretos gerados por equipamentos próprios, como: tempo do usuário parado aguardando manutenção, compra de peças de reposição, contratação de empresa de suporte técnico, formatação do disco rígido pré-descarte e venda dos ativos após a utilização.
- Central de Atendimento Dedicada
- Possui uma central exclusiva para tirar dúvidas e abertura de chamados a qualquer hora, todos os dias da semana.
- Manutenção ilimitada
- Suporte técnico com manutenção especializada ilimitada para hardware ou software (pré-instalado) à disposição, sem custos adicionais de mão de obra ou reposição de peças, minimizando o tempo ocioso do funcionário e garantindo a alta produtividade;
- Liberação capital de giro
- Pagamento em parcelas fixas mensais em contratos de 24 e 36 meses, sem a necessidade de investimento inicial, permitindo à empresa concentrar seu capital de giro em atividades ligadas diretamente ao negócio.
- Proteção Total
- Pacote de serviços completo durante o período contratual com seguro e antivírus para todos os equipamentos do portfólio.

- Office 365

Aumente a produtividade, a segurança e a mobilidade de sua empresa com todos os aplicativos do pacote office na nuvem: armazenamento virtual ilimitado e atualizações contínuas.

- Inovação tecnológica

Opção de troca dos equipamentos a cada renovação contratual, com a retirada dos equipamentos obsoletos para descarte ecológico e destinação sem custos adicionais.

- Descarte dos Equipamentos

Ao final do contrato o descarte dos equipamentos é realizado pela **TELEFÔNICA | VIVO** sem qualquer custo adicional.

3.0 COMPONENTES DA OFERTA

3.1- Vivo Soluciona TI :

A oferta padrão do Soluciona TI é composta pela Locação de Equipamentos, Manutenção, Antivírus e Seguro.

Ainda pode fazer parte da solução e contratado como opcional o MS Office ou Office 365.

3.3 EQUIPAMENTOS

O Vivo Soluciona TI oferece equipamentos com tecnologia de última geração aliada a mais alta confiabilidade e disponibilidade de serviços existentes no mercado. Por meio de parcerias com os maiores e melhores fornecedores mundiais de microinformática, proporcionamos maior comodidade, praticidade e segurança para nossos clientes, além de contarmos com uma e



Vivo Soluciona TI:

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

Para a manutenção do equipamento, será disponibilizada uma central de atendimento, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados, por meio dos quais a **TELEFÔNICA | VIVO** prestará assistência remota ou, se necessário for, abrirá uma solicitação para o técnico de campo que atenderá pessoalmente de segunda-feira à sexta-feira em horário comercial entre as 8:00 às 18:00 em até 3 dias úteis para o Estado de SP; em até 4 dias úteis para Capitais dos demais Estados e em até 5 dias úteis para outras localidades.

O serviço de manutenção engloba o equipamento, e suporte a software, contemplando as seguintes atividades:

Software

- a) Diagnóstico e recuperação de sistema operacional (Windows, Android) padrão;
- b) Diagnóstico e configuração do software MS Office e Office 365, apenas quando opcionalmente contratado, conforme definido na Solicitação;
- c) Detecção e auxílio na remoção de vírus;

II - Hardware

- a) Diagnóstico, manutenção corretiva e troca de peças para defeitos de monitor e hardware (HD, memória, processador, placa de rede, modem e demais componentes de fábrica) durante todo o período contratual;
- b) O diagnóstico técnico para definição da forma de manutenção corretiva (troca de partes ou equipamento completo) é de responsabilidade da **TELEFÔNICA | VIVO**. No caso da identificação da necessidade da troca do equipamento completo, esta poderá ser feita por modelo e/ou marca equivalente ou superior;
- c) Caso seja identificado pela visita técnica qualquer problema no hardware causado por uso indevido do cliente, esta deverá ressarcir a **TELEFÔNICA | VIVO** conforme fluxo de mau uso;
- d) Para teclado e mouse durante os primeiros 12 (doze) meses a substituição/reposição em caso de vício será feita por peças do mesmo fornecedor. Após este período, a troca poderá ser por modelo e/ou marca equivalente;
- e) Para micro SD e SD não está contemplada a substituição/reposição em caso de vício. Caso necessário, o cliente será responsável pela aquisição/reposição juntamente aos canais autorizados dos fabricantes de equipamentos;
- f) Para bateria, durante o período de contrato, a substituição/reposição em caso de vício será feita por peças do mesmo fornecedor;
- g) Não é possível realizar upgrade durante o período de contrato, ou seja, incluir memória, placas ou qualquer outro componente físico adicional após a entrega dos equipamentos.

Não estão cobertos para serviço de manutenção:

- a) Equipamento cujo selo lacre tenha sido violado;

- b) Softwares e periféricos que tenham sido adquiridos no mercado e incorporados no equipamento;
- c) Defeitos em hardware ocasionados por uso indevido do cliente;
- d) Rede corporativa (LAN) de propriedade do cliente;
- e) Defeitos ocasionados por falha nas instalações elétricas do cliente ou da região de instalação.

A abertura de chamados é realizada através da Central de Relacionamento, por meio do número 0800 508 0015 (código 1535 para clientes sem terminal Vivo) para pequenas e médias empresas, por meio do número 0800 1515 51 código 1622, para grandes empresas e governo.

3.4.1. ANTIVIRUS

Será disponibilizado um software para remoção de vírus de software, malwares, spywares e outros agentes maliciosos para que o cliente realize a ativação nos equipamentos contratados, por meio do portal do provedor do Antivírus, conforme orientação do KIT de instalação. (A ativação e utilização é de responsabilidade do cliente)

A atualização de versão do software será realizada automaticamente pelo provedor do Antivírus de acordo com as versões disponíveis.

3.4.2 SEGURO

O equipamento disponibilizado conta com seguro de riscos diversos, abaixo as coberturas relacionadas:

- Riscos cobertos:

- a) Danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, vendaval, furacão, ciclone e danos elétricos.
- b) Roubo e/ou furto qualificado.

- Riscos não cobertos:

- a) Danos causados por guerra, revolução, rebelião, chuva, enchentes e alagamentos
- b) Lucros cessantes.
- c) Furto qualificado, roubo, extorsão, apropriação indébita, estelionato, praticados contra o cliente por seus funcionários ou prepostos, arrendatários ou cessionários, quer agindo por conta própria ou mancomunados com terceiros.
- d) Transporte dos equipamentos, nos casos de mudança de endereço por solicitação do cliente.
- e) Perda ou desaparecimento inexplicável do equipamento.
- f) Danos no equipamento por mau uso e/ou uso indevido ou desaparecimento causados por negligência do cliente.

g) Operações de reparos, ajustamentos, montagem, serviços em geral de manutenção, salvo se ocorrer incêndio ou explosão e nesse caso responderá somente pela perda ou dano causado por tal incêndio ou explosão.

h) Desgaste natural causado pelo uso, deterioração gradativa, vício próprio, defeito latente, desarranjo mecânico, corrosão, incrustação, ferrugem e umidade.

No caso de qualquer ocorrência o cliente deverá entrar em contato com a **TELEFÔNICA | VIVO** através da central de relacionamento e seguir as regras vigentes no contrato.

4. CONDIÇÕES COMERCIAIS

O escopo com a descrição dos equipamentos locados :

DELL



LATITUDE 5480

Intel Core i5 7th 2.3 GHZ

8 GB

Preto

500 GB

14"

SIM

3USB / 1 VGA / 1 display Port I

WIFI e Bluethooth

Touchpad

Não possui

3 células

Não Possui

Windows 10 Pro

64 bits

DELL



VOSTRO 3468

Intel Core i3 6th 2.0 GHZ

4 GB

Não possui

500 GB

14"

Sim

3 USB e 1 HDMI

WIFI e Bluethooth

Touchpad

Não possui

4 células

Não possui

Windows 10 Pro

64 bits

4.1.INSTALAÇÃO

Após o recebimento dos equipamentos, o cliente deverá seguir as instruções detalhadas de auto instalação contidas no manual entregue juntamente ao equipamento, podendo tirar eventuais dúvidas com a Central de Relacionamento.

Telefônica | Vivo
www.vivo.com.br

PPT 65182

Página 7

Propriedade da Telefônica Data S.A.
Toda e qualquer reprodução, distribuição, comunicação pública é expressamente proibida sem a prévia autorização da Telefônica Data S.A.

A ativação comercial/faturamento se dará com a entrega do(s) equipamento(s), com o respectivo recebimento da Nota Fiscal de Remessa de locação com as configurações e quantidades entregues e assinatura do canhoto.

4.2.PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega é de até 20 dias para estado de São Paulo e de 45 dias para fora do Estado de São Paulo, contados a partir da assinatura do contrato e instalação do acesso, caso houver.

Para pedidos customizados, o prazo de entrega é de 90 dias, de acordo com a disponibilidade do fabricante.

4.3.PREÇO

Os preços são válidos somente para a contratação global e simultânea de todos os itens ofertados nesta Proposta.

Os valores aqui apresentados não são válidos para futuras contratações, as quais serão objeto de proposta específica à época da solicitação.

O faturamento e pagamento deverão ser efetuados no Brasil;

Quaisquer alterações de escopo (inclusão e /ou exclusão de itens) deverá ser objeto de renegociação comercial entre as partes;

Todos os valores constantes nesta Proposta estão expressos em Reais (R\$);

Equipamento – Novo	
Marca:	DELL
Modelo:	Notebook
HD	500 MB
Processador:	Intel Core i3 2.0 Ghz
Memória:	4 GB
Sistema Operacional:	Windows 10 pro
Tela:	14"
Portas USB:	3 USB 1 HDMI
Quantidades:	13
Valor unitário/mês:	R\$ 110,31
Total do item – R\$ 1.434,03 Mês - R\$ 16.800,00/ Ano	

Equipamento – Novo	
Marca:	POSITIVO
Modelo:	All in one
HD	500 MB
Processador:	Intel Core i3 2.0Ghz
Memória:	4 GB
Sistema Operacional:	Windows 10 pro
Tela:	18,5"
Portas USB:	6 USB 1 HDMI
Quantidades:	4
Valor unitário/mês:	R\$ 105,00
Total do item – R\$ 420,00 Mês - R\$ 5040,00/ Ano	

Equipamento – Novo	
Marca:	DELL
Modelo:	Notebook
HD	1 TB
Processador:	Intel Core i5 2.3 Ghz
Memória:	8 GB
Sistema Operacional:	Windows 10 pro
Tela:	14"
Portas USB:	3 USB 1 HDMI
Quantidades:	1
Valor unitário/mês:	R\$ 151,04
Total do item – R\$ 151,04 Mês - R\$ 1.812,48/ Ano	

Equipamento – CONDIÇÕES DE USO	
Marca:	DELL
Modelo:	Notebook
HD	1 TB

Processador:	Intel Core i5 2.3 Ghz
Memória:	8 GB
Sistema Operacional:	Windows 10 pro
Tela:	14"
Portas USB:	3 USB 1 HDMI
Quantidades:	1
Valor unitário/mês:	R\$ 134,00
Total do item – R\$ 134,00 Mês - R\$ 1.620,00/ Ano	

Equipamento – CONDIÇÕES DE USO	
Marca:	DELL
Modelo:	Notebook
HD	500 MB
Processador:	Intel Core i3 2.0 Ghz
Memória:	4 GB
Sistema Operacional:	Windows 10 pro
Tela:	14"
Portas USB:	3 USB 1 HDMI
Quantidades:	1
Valor unitário/mês:	R\$ 100,00
Total do item – R\$ 100,00Mês - R\$ 1.200,00	

Total : R\$ 2.358,07 (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e sete centavos)

O preço inclui todos os impostos e taxas incidentes sobre o serviço prestado na data de apresentação desta proposta. Caso, após esta data, haja a variação de alíquotas ou a criação de novos impostos ou taxas incidentes sobre a prestação de serviços ou fornecimento de equipamentos e softwares objeto desta proposta, os mesmos serão aplicados aos preços em vigor na época;

Os preços apresentados nesta Proposta incluem todas as despesas necessárias para a realização dos serviços por parte dos técnicos da **TELEFÔNICA | VIVO** e seus parceiros e subcontratados;

4.4.IMPOSTOS

Os valores com impostos contemplam, conforme legislações aplicáveis:
Aluguel de equipamentos: PIS e COFINS

4.5.INDICE DE REAJUSTE

Os preços descritos no item descrição dos serviços contratados serão corrigidos anualmente de acordo com a variação do IPCA-IBGE, apurada nos 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste.

4.6.PRAZO CONTRATUAL

Os preços são válidos para o período contratual de 12 meses

5.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A TELEFÔNICA | VIVO agradece e coloca-se à disposição do **Câmara Municipal de Iguape** para esclarecer quaisquer dúvidas referentes a esta Proposta e, desde já, se compromete em fornecer os melhores produtos/serviços e atendimento de alta qualidade em todas as etapas do processo de forma a atingir os objetivos desta solicitação.

Para garantir o sucesso da implementação da solução ofertada nesta Proposta, a TELEFÔNICA | VIVO ressalta que é imprescindível que os pré-requisitos e premissas do Projeto, constantes desta Proposta, sejam atendidos. Quaisquer serviços, atividades ou produtos não previstos nesta Proposta, ou seja, modificações de escopo, mas que venham a se mostrar indispensáveis, necessárias ou convenientes no decorrer dos trabalhos, deverão ser objeto de renegociação entre a TELEFÔNICA | VIVO, e o **Câmara Municipal de Iguape CAMPOS** devendo ser revisto o planejamento das demais atividades e dimensionados os recursos adicionais e acordados junto ao responsável solicitante.

De modo que a **TELEFÔNICA | VIVO** se reserva o direito de alterar sua Proposta Técnica e Comercial, caso posteriormente sejam constatadas relevantes informações e/ou baselines diferentes dos fornecidos inicialmente pelo Cliente.

Todos os valores constantes nesta Proposta estão expressos em Reais (R\$). Desde já **Câmara Municipal de Iguape** aceita e concorda que a TELEFÔNICA | VIVO poderá dar publicidade do presente Projeto, a qualquer tempo, em mídia impressa e eletrônica, no território brasileiro ou fora dele, exclusivamente para divulgação de case, sem que se caracterize uso indevido de marca, nome comercial, imagem e/ou de quaisquer direitos do Cliente. Demais condições deverão ser regidas nos termos de Contrato específico a ser firmado entre as partes.

5.1.CONFIDENCIALIDADE

A TELEFÔNICA | VIVO está ciente que as informações contidas neste documento são confidenciais e não deverão ser divulgadas fora do âmbito desta sem uma prévia autorização da **Câmara Municipal de Iguape** ao mesmo tempo em que solicitamos a **Câmara Municipal de Iguape**

5.2.VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem uma vigência de 20 (dez) dias a partir da data da emissão deste documento, salvo alterações macro ou microeconômicas significativas na economia do país.

Após este período, será obrigatória a revalidação dos custos e a TELEFÔNICA | VIVO não se compromete em manter os valores inicialmente apresentados.

Para efetivação das condições comerciais e contratação do serviço constante na presente proposta, será necessária a devida assinatura do formulário de Solicitação de Serviço, que é parte integrante do contrato registrado em cartório, e o envio do mesmo à TELEFÔNICA | VIVO.

Iguape, 27 de Junho de 2018



Bruno Agnello Pegoraro

Gerente de Negócios | Ger.Vendas Diretas Interior SP | PWG#BCC

Divisão Vendas Diretas Estado SP | Telefônica Brasil

Av. Washington Luiz nº 223 -6º andar

CEP 11050-201 | Santos - SP

Tel + 55 13 3229-6563 | Cel + + 55 11 96475-1219

bruno.pegoraro@telefonica.com

www.telefonica.com.br | www.vivo.com.br

Telefônica | Vivo
www.vivo.com.br

PPT 65182

Página 12

